

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	389298-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-RS	BRUNA LUZ CORREA	30/10/2024 11:19 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		2024.95.719.43434

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de 01 (um) poste de luz para reestabelecimento da rede trifásica da Sub-Delegacia de Tramandaí do CRECI/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Poste de luz para rede trifásica, 7,50 m, incluindo instalação, conforme especificações técnicas das normas vigentes e concessionária local.	01 unidade	R\$ 1.816,67	R\$1.816,67
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.816,67

1.2. O bem, objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto da contratação compreende a aquisição de 01 item.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.5. A garantia de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações na solicitação do departamento demandante.

1.7. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na solicitação, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de substituição do poste de luz danificado por intempéries recentes, que compromete o funcionamento da rede trifásica responsável pelo abastecimento da Sub-Delegacia de Tramandaí.

2.2. A escolha da contratação direta, por dispensa de licitação, justifica-se pelo valor do objeto, significativamente inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.976/2024 para R\$ 59.906,02, bem como pela urgência no reestabelecimento da rede trifásica.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Elemento de Despesa: MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

Classificação: 6.3.1.3.01.01.012

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Especificações Técnicas do objeto

- Material: Concreto armado
- Altura: Entre 7 e 9 metros
- Resistência: Adequada para suportar iluminação pública
- Base: Dimensionada conforme normas técnicas vigentes
- Acabamento: Regular, sem fissuras ou imperfeições graves

4.2 Serviços Inclusos

- Fornecimento do poste
- Transporte até o local de instalação
- Escavação do local de fixação
- Instalação completa
- Limpeza da área após conclusão

4.3 Prazos e Condições

- Prazo de entrega: Até 15 dias após a contratação
- Garantia mínima: 12 meses
- Assistência técnica no local durante o período de garantia

4.4 Demais Requisitos

- Serão aceitas soluções técnicas equivalentes, desde que mantida a qualidade e segurança do serviço
- A empresa deverá seguir as normas de segurança do trabalho durante a instalação

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. O item referente ao objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Delegacia Sub-regional de Tramandaí / CRECI RS - R. Doze de Abril, 264 - Centro, Tramandaí - RS, 95590-000.

5.1.3. Horário de recebimento: dias úteis, das 10h às 16h.

5.2. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.2.1. A entrega deverá ser previamente informada com o Departamento de Delegaciais e de Patrimônio através dos e-mails institucionais, para os seguintes e-mail: delegaciais@creci-rs.gov.br e almoxarifado@creci-rs.gov.br.

5.2.2. Etapas do recebimento:

a) Recebimento Provisório:

- Verificação da quantidade e do recibo de entrega
- Verificação da conformidade com a nota fiscal
- Prazo: Imediato

b) Recebimento Definitivo:

- Após verificação completa da qualidade e conformidade
- Prazo: 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.3.1 CRITÉRIOS TÉCNICOS

5.3.1.1 Especificações Técnicas Mínimas:

- a) O poste deverá ser fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8451-1:2011 - Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica;
- b) Dimensões compatíveis com a rede trifásica existente;
- c) Resistência mecânica adequada às condições climáticas locais;
- d) Acabamento uniforme, sem fissuras, falhas ou imperfeições;
- e) Marcação indelével contendo, no mínimo:
 - Nome ou marca do fabricante
 - Data de fabricação
 - Identificação do lote
 - Resistência nominal
 - Comprimento nominal

5.3.2 INSPEÇÃO DO MATERIAL

- a) Integridade física do material;
- b) Ausência de danos superficiais;
- c) Conformidade dimensional;

5.3.3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Nota fiscal com especificações detalhadas;

5.3.4 CRITÉRIOS DE INSTALAÇÃO

- a) Profundidade de engastamento conforme normas técnicas;
- b) Alinhamento e verticalidade dentro dos padrões estabelecidos;
- c) Conexões elétricas em conformidade com as normas da concessionária;
- d) Aterramento adequado, quando aplicável.

5.3.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a) Verificação quantitativa dos itens entregues;
- b) Inspeção visual preliminar;
- c) Conferência da documentação básica;
- d) Verificação das condições de transporte e armazenamento.

5.6.1 Recebimento Definitivo:

- a) Confirmação de todas as especificações técnicas;
- b) Verificação completa da instalação;
- c) Testes de funcionamento da rede trifásica;
- d) Aprovação final da fiscalização técnica.

5.3.6 CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO

- a) Apresentar divergências das especificações técnicas;
- b) Possuir defeitos de fabricação ou danos;
- c) Não apresentar a documentação exigida;
- d) Instalação em desacordo com as normas técnicas;
- e) Não atender aos testes de funcionamento.

5.3.7 PROCEDIMENTOS EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

- a) Notificação imediata ao fornecedor;
- b) Prazo de 15 dias para substituição do material;
- c) Nova verificação técnica após substituição;
- d) Registro da ocorrência no processo.

5.5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- b) Garantia de 90 dias para a instalação;
- c) Assistência técnica disponível na região;
- d) Tempo de resposta máximo de 48 horas para atendimento.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.6.1 A aceitação final está condicionada a:

- a) Cumprimento integral dos requisitos técnicos;
- b) Aprovação do fiscal;
- c) Funcionamento adequado da rede trifásica;
- d) Entrega de toda documentação exigida;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após o envio instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6 Fiscalização

6.6. 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 dias úteis**.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11 Prazo de pagamento

7.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.12 Forma de pagamento

7.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade SEM FASE DE LANCES/DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.178,70

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.717,90 (quatro mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9.2. Os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada conforme a metodologia estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Artigo 5º, inciso IV, que autoriza a consulta direta a fornecedores para a obtenção de cotações.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CRECI-RS

II) Fonte: Orçamento;

III) Elemento de Despesa: MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS /INSTALAÇÕES

IV) Classificação: 6.3.1.3.01.01.012

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANO JACOBSEN

Super. Adm - Compras e Licitações

DESIREE SELAU SIMAS

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024.95.719.43434

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem por objeto fundamentar a aquisição de poste de luz para a Sub-Delegacia de Tramandaí do CRECI/RS, em razão de danos causados por intempéries, conforme relatado no Memorando nº 165/2024 do expediente aberto pelo departamento de Delegacias.

2.2. A contratação visa restabelecer o funcionamento da rede trifásica responsável pelo abastecimento elétrico da unidade, comprometida devido aos danos estruturais no poste existente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Controle Patrimonial	Diego Raifone
Delegacias	Luis Felipe Silva
Delegacias - Tramandaí	Cesar Alexandre Abreu
Delegacias	Felipe Gaspar da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Especificidade do Objeto:

- O poste de luz requerido deverá possuir características técnicas específicas para suportar rede trifásica;
- Poste de Luz medindo 7m50cm
- O material deve atender às normas técnicas da ABNT NBR 8451-1:2011 - Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica;
- Necessidade de resistência específica para suportar as condições climáticas da região litorânea, considerando a localização da Sub-Delegacia de Tramandaí;
- Requisito de durabilidade superior devido à exposição a ventos fortes e alta salinidade característica da região.
- Garantia em confirmadade do fabricante;
- Instalação em conformidade com as normas da concessionária local

4.2 O objeto contratado deverá ser entregue na Delegacia de Tramandaí, localizada na Rua Doze de Abril, 264, bairro Centro, Tramandaí-RS.

4.3 A entrega do objeto de contratação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, considerando o horário de funcionamento do CRECI-RS de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.4 A garantia de fornecimento do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

4.5 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações na solicitação do departamento demandante.

4.6 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se.

5. Levantamento de Mercado

5.1 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1.1. Foram obtidos os seguintes preços junto ao mercado local:

- COMERCIAL MAGNU - R\$ 1.750,00
- BAIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - R\$ 1.830,00
- BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - R\$ 1.870,00

5.1.2. Valor médio apurado: R\$ 1.816,67 (mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

5.1.3. Menor valor apresentado: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

5.1.4. Desvio padrão entre os valores: R\$ 61,10.

5.1.5. Coeficiente de variação: 3,36% - indicando baixa dispersão dos preços e consistência nas cotações.

5.2 DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - AQUISIÇÃO DE POSTE DE LUZ SUB-DELEGACIA DE TRAMANDAÍ - CRECI/RS

Em análise técnica da situação apresentada através do Memorando nº 165/2024, que relata danos ao poste de luz localizado no pátio da Sub-Delegacia de Tramandaí, ocasionados por recentes temporais, causando a desabilitação da rede trifásica responsável pelo abastecimento da delegacia, identificou-se como solução mais adequada a contratação direta, por dispensa de licitação, sem fase de disputa/lances, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha desta solução fundamenta-se inicialmente na caracterização da situação fática, que demonstra a necessidade urgente de restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, serviço essencial para o funcionamento da unidade administrativa. O comprometimento da rede trifásica impacta diretamente na continuidade dos serviços prestados pela Sub-Delegacia, demandando uma resolução célere e eficiente.

No aspecto econômico, a pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais resultou em três propostas válidas, e a opção pela dispensa de licitação sem fase de disputa mostra-se

adequada não apenas pelo valor da contratação, significativamente inferior ao limite legal de R\$ 59.906,02. A proximidade entre os valores das três propostas, demonstra a consistência dos preços praticados no mercado local.

Importante ressaltar que a contratação de fornecedor local apresenta vantagens operacionais significativas, como a eliminação de custos com frete, redução no tempo de entrega, facilidade de substituição em caso de defeitos e conhecimento das especificações técnicas exigidas pela concessionária local de energia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução como um todo, descrita também no item 5.2, se observa pela análise da razoabilidade de preços, bem como das vantagens da contratação direta com empresa local.

6.2 A contratação direta encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto.

6.3 A contratação se justifica pela necessidade de restabelecimento do fornecimento de rede trifásica, essencial ao funcionamento integral da unidade administrativa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 QUANTIDADE DEMANDADA

Poste de luz para rede trifásica 7m50cm - Quantidade: 01 (uma) unidade

Unidade de Medida: Unidade

7.1.1 Memória de Cálculo:

- Substituição do poste danificado: 1 unidade
- Reserva técnica: Não aplicável

7.1.2 Fatores Considerados:

- Disposição física da rede elétrica local
- Configuração atual da Sub-Delegacia
- Histórico de utilização

7.2 A quantidade de 01 (uma) unidade apresenta-se como suficiente e necessária, não havendo possibilidade de redução ou necessidade de ampliação para atender à demanda específica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.816,67

8.1 Com base no levantamento realizado e detalhado na seção 5 deste estudo, os valores estimados para a presente contratação foram estabelecidos considerando a média dos preços obtidos.

8.2 O valor médio apurado é de R\$ 1.816,67 (mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação, que visa a aquisição de 01 (um) poste de luz para reestabelecimento da rede trifásica da Sub-Delegacia de Tramandaí/CRECI-RS, não comporta parcelamento da solução, considerando a natureza indivisível do objeto.

9.2 O não parcelamento justifica-se tecnicamente pela unicidade do objeto, que compreende o fornecimento e instalação do poste de luz como solução integrada, sendo inviável sua divisão sem comprometer a efetividade da contratação. A instalação é parte indissociável do fornecimento, requerendo compatibilidade técnica e garantia unificada do conjunto da solução.

9.3 Sob o aspecto econômico, o não parcelamento apresenta-se vantajoso pela ausência de ganhos em escala que justificariam a divisão, além de proporcionar redução de custos administrativos e logísticos através da gestão única do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para a presente contratação não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser viabilizadas para que os objetivos desta aquisição sejam alcançados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está devidamente prevista no PCA 2024, cujo consta na relação de planejamento do departamento de Delegacia - item nº271 - Manutenção Predial.

11.2 A conta orçamentária trata-se de 6.3.1.3.01.01.012 - MATERIAIS MANUT. DE BENS IMÓVEIS /INSTALAÇÕES

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação direta para aquisição e instalação do poste de luz na Sub-Delegacia de Tramandaí/CRECI-RS tem como objetivo primordial o reestabelecimento do pleno funcionamento da rede trifásica da unidade, essencial para a continuidade das atividades administrativas e atendimento ao público.

12.2 Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar resultados imediatos e de médio prazo que justificam o investimento realizado. No aspecto operacional, o principal resultado será a normalização da alimentação elétrica trifásica, proporcionando o funcionamento adequado

dos equipamentos e sistemas que dependem desta estrutura específica. A substituição do poste danificado por um novo equipamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantirá maior segurança e confiabilidade ao sistema elétrico da unidade.

12.3 Do ponto de vista da eficiência administrativa, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Sub-Delegacia, evitando possíveis interrupções ou limitações no atendimento devido a instabilidades no fornecimento de energia. A solução também contribuirá para a preservação do patrimônio público, uma vez que o novo equipamento oferecerá maior resistência às intempéries, reduzindo riscos de novos danos estruturais.

12.4 A escolha pela contratação direta, considerando o menor preço apresentado, busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo a resolução efetiva do problema com economicidade e celeridade. Esta abordagem permitirá uma resposta rápida à situação, minimizando possíveis impactos negativos na prestação dos serviços e no funcionamento da unidade.

12.5 Como benefício adicional, a contratação de fornecedor local facilitará eventuais necessidades de manutenção ou assistência técnica, contribuindo para a sustentabilidade da solução a longo prazo e para o desenvolvimento da economia regional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Afim de viabilizar a contratação e garantir sua efetividade, serão necessárias providências administrativas e técnicas.

13.1.1 Responsáveis elencados neste Estudo Técnico Preliminar, bem como também pelo departamento de Patrimônio e Manutenção deverão estar presentes no ato da instalação, garantido a o recebimento e efetividade da instalação, de modo já descrito neste documento.

13.1.2 Tendo em vista a natureza do item elencado neste ETP e sendo este passível de controle pelo setor de Delegacias, deverá o fornecedor realizar a entrega e agendar a instalação com o mesmo setor.

Luis Felipe Silva - luisfelipe@creci-rs.gov.br

Delegacias - 51 3103-9300 Ramal:245

13.3 Competirá ao Delegacias, após a chegada do item e instalação, a responsabilidade de verificar e atestar a nota fiscal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação requer atenção nos aspectos ambientais envolvidos, tanto na retirada do equipamento danificado quanto na instalação do novo poste.

14.1.1 No que tange ao descarte do material substituído, será necessário observar a destinação ambiental adequada do poste danificado. O concreto e outros materiais que compõem o equipamento deverão ser encaminhados para empresas especializadas em reciclagem de resíduos da construção civil.

14.1.2 Quanto à instalação do novo equipamento, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, uma vez que será utilizada a mesma área já impactada pelo poste anterior, não havendo necessidade de novas intervenções no solo ou alteração da configuração local. A instalação será realizada em área já antropizada, dentro do perímetro da unidade administrativa, não afetando áreas verdes ou de preservação.

14.2 Em termos de impacto positivo, a substituição do equipamento contribuirá para a segurança da rede elétrica local, reduzindo riscos de acidentes ambientais decorrentes de possíveis quedas ou danos estruturais do poste atualmente comprometido.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base nos elementos anteriores do presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável e fundamental para o restabelecimento da rede Trifásica para o desenvolvimento integral das atividades da Sub-Delegacia de Tramandaí. Havendo previsão no PCA2024.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS FELIPE DA SILVA

Coord. IV - Delegacias

FELIPE SOUZA GASPASILVA

Coord. II - Delegacias

DIEGO GUTIERREZ RAIFONE

Assessor I - Patrimônio e Almoxarifado

DESIREE SELAU SIMAS

Coord. IV - Compras e Licitações